



Zé Doca - MA; 29 de agosto de 2022.

À:

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

PROPOSTA

A Maranhão Motos Zé Doca Ltda. Com sede à Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 641, Centro Zé Doca/MA, inscrita no CNPJ 11.010.336.0001/51, abaixo assinada por seu representante legal, disponibiliza proposta comercial nas seguintes condições abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta: CG 160 FAN , 0 km; cilindrada: 162,7 cc.; motor ohc, monocilíndrico 4 tempos, Arrefecido a ar motor 4 tempos, partida Elétrica, freio a disco, combustível Gasolina/alcool (flex), cambio de 5 Velocidades; sistema alimentação: injeção eletrônica; Pneu Dianteiro: 80/100 -18; Pneu Traseiro: 90/90 -18	8	UNID	R\$ 17.475,88	R\$ 139.807,04
2	Motocicleta: POP 110i , 0 km; Cilindrada: 109,1 cc.; motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar; partida a pedal; Combustível: gasolina; sistema Alimentação: injeção eletrônica. Tanque De Combustível: 4,2 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm; Pneu Dianteiro: 60/100 - 17; Pneu Traseiro: 80/1 00 - 14	10	UND	R\$ 11.675,00	R\$116.750,00
TOTAL					R\$ 256.557,04

VALOR POR EXTENSO: R\$ 256.557,04 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Avista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco 237, Bradesco, agencia 1189-4 C/C 6200-6 Banco 001, Banco do Brasil, agencia 0613-0, Conta Corrente: 74.682-7.

E-MAIL: maranhaomotoszd@maranhaomotos.com.br

TELEFONE: (98)3655-3178

RESPONSÁVEL LEGAL: Idelson de Carvalho Queiroz, gerente geral portador do CPF:763.631.123-20 RG:459270958 SSP MA.

MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA
ADITIVO Nº 7
NIRE Nº 21200678547
CNPJ Nº 11.010.336/0001-51



JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/06/1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG 125.531 SSP-CE, CPF 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, **GENECIAS MATEUS NORONHA**, brasileiro, natural de Parambú-Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1963, empresário, portador da RG 794.276 SSP-PI, CPF 256.305.123-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Quadra 7, Lote 9 – Parque Verde – Belém – Pará – CEP: 66.635-110 e **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, natural de Tauá-Ceará, empresário, portador da RG 91015042654 SSP-CE, CPF 538.471.133-72, residente e domiciliado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, 65 – Bairro Tauazinho - Tauá – Ceará, CEP 63660-000, únicos sócios da empresa Maranhão Motos Zé Doca Ltda, com sede na Avenida Cel. Stanley Fortes Batista, 641 – Centro – Zé Doca – Maranhão – CEP: 65.365-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob nº 21200678547, em 21 de Julho de 2009, com CNPJ nº 11.010.336/0001-51, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Oitava, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou penhoradas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, transferência ou penhora delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Décima Quarta, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:



MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA
ADITIVO Nº 7
NIRE Nº 21200678547
CNPJ Nº 11.010.336/0001-51

DÉCIMA QUARTA – O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da sociedade. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do Capital Social poderão deliberar em reunião extraordinária dos sócios, devidamente convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da distribuição dos lucros e perdas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A ata de deliberação de Distribuição de Lucros Desproporcional às quotas de Capital, deverá ser assinada por todos os sócios representantes da totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros e das quantias retiradas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes: